

MOÇÃO

Nº 20/2012

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº

ARQUIVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO

Assunto: Manifesta REPÚDIO ao Promotor de Justiça Dr. Orlando Bastos

Filho, pela atitude que tomou ignorando o convite que recebeu para

prestar depoimentos na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

-04-Set-2012-15:21-11582-101

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 20 /2012

Considerando que o MP - Ministério Público do Estado de São Paulo, em 03/07/2012, ajuizou Ação Civil de Improbidade Administrativa, na Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Processo 602.01.2012.032734-6/000000-000, Número de ordem 06.01.2012/031207, contra o Vereador Emílio de Souza Oliveira (Ruby),

Considerando que alguns dias antes disso, em 13/06/2012, o MP já havia ajuizado Medida Cautelar, Busca e Apreensão de equipamentos e documentos até então sob a posse do referido Vereador, mediante o Processo 602.01.2012.029321-8/000000-000, Número de ordem 06.01.2012/030954,

Considerando que a esses processos foi dada ampla repercussão pública, incluindo a mídia falada, escrita e televisionada,

Considerando que cópia desses processos foram enviadas e protocolizadas nesta Casa Legislativa,





PROTUDO GERAL 04-Set-2012-15:21-16850/02

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Considerando que a partir dessas cópias, o Presidente da CEDP – Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, Vereador Rozendo de Oliveira, instaurou Procedimento Disciplinar de averiguação dos fatos,

Considerando que, no decurso desse processo interno, na CEDP, várias testemunhas, que tinham prestado depoimentos no gabinete do promotor de justiça Dr. Orlando Bastos Filho, desmentiram o conteúdo daqueles depoimentos e mais, afirmaram a ocorrência de atitudes irregulares, a saber:

- a) intimação de depoentes através de telefonemas;
- b) afirmação falsa de que os depoentes procuraram o MP espontaneamente;
- c) ausência do promotor durante alguns depoimentos;
- d) intimidação e ameaças do promotor contra alguns depoentes;
- e) negativa de leitura a alguns depoentes após seu próprio depoimento,

Considerando que foi apontada a ausência, nas cópias dos autos do processo judicial enviadas à Câmara, de documentos considerados sigilosos oriundos da Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher, em Sorocaba, sem explicações plausíveis,

Considerando que, em razão de todos esses fatos, dúvidas e contradições, o colegiado da CEDP deliberou o convite para que viesse e prestasse esclarecimentos, em data a ser acordada, o promotor de justiça Dr. Orlando Bastos Filho, o que foi feito pelo Presidente dessa Comissão, Vereador Rozendo de Oliveira, em 20/08/2012, através do Ofício 325/12,





Nº

Considerando que a proposta de data para que viesse foi o dia 04/09/2012, às 13h00,

Considerando que, reunidos exclusivamente para isso, nesta data e horário, os vereadores da CEDP verificaram o não-comparecimento do referido promotor, e verificaram também que ele não se incomodou em dar alguma satisfação ao convite que lhe fôra formulado, oficialmente,

Considerando, por outro lado, que o promotor de justiça Dr. Orlando Bastos Filho, embora não tenha dado qualquer satisfação à Câmara Legislativa e à CEDP, postou no seu "twitter", como costuma fazer frequentemente, expondo à mídia e à opinião pública, na véspera do dia convidado, anúncios de que não atenderia ao convite dos Vereadores para que viesse esclarecer aqueles pontos, necessários e fundamentais para o prosseguimento dos trabalhos do procedimento disciplinar em curso contra o Vereador Emílio de Souza Oliveira (Ruby),

Considerando que, não se contendo em simplesmente informar que não compareceria, o promotor de justiça Dr. Orlando Bastos Filho postou em seu "twitter" expressões desrespeitosas à CEDP e em particular ao seu presidente, Vereador Rozendo de Oliveira,

Considerando que, entre outras, as referidas expressões desrespeitosas foram as seguintes:

- a) "Evento (a reunião da CEDP) sem comando, virtualmente midiático, quando não circense (no sentido da diversão pública), não comporta participação do MP";*





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

05

04-Set-2012-15:21-11582-14
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Nº

- b) *“É possível que os inimigos do MP estejam tentando transformar a CPI do Ruby na do MP, pela concordância ou falta de comando (sic) da Presidência”;*
- c) *“Mas também não se empolgue o cidadão. Os antecedentes pizzaiolos da Comissão de Ética não autorizam o entusiasmo. Na Justiça é diferente”;*

Considerando que, indignado com tais termos chulos e desrespeitosos, o Presidente da CEDP, Vereador Rozendo de Oliveira, no mesmo dia em que foram feitas essas postagens no “twitter”, repercutindo em toda a cidade e sendo objeto de “notas” em todos os jornais, no dia seguinte, redigiu e enviou ao promotor de justiça Dr. Orlando Bastos Filho, o ofício 356/12 (cópia anexa), reagindo contra essas novas atitudes (essas sim, certamente “midiáticas”) do referido promotor e solicitando que ele se manifestasse sobre a questão,

Considerando que, novamente, nenhuma satisfação ou esclarecimento oficial partiu do referido promotor, que é um dos representantes, nesta cidade, do glorioso Ministério Público do Estado de São Paulo,

Considerando que, sem os referidos esclarecimentos, poderá ficar maculado e prejudicado o procedimento disciplinar em curso, que prima pelo respeito às Leis e à Verdade, garantida a ampla defesa do vereador representado,





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA manifesta seu repúdio ao promotor de justiça Dr. Orlando Bastos Filho, pela atitude que tomou ignorando o convite que recebeu para prestar depoimentos na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que apura representação contra o Vereador Emílio de Souza Oliveira (Ruby) e especialmente pelas postagens desrespeitosas de autoria dele, na rede social "twitter".

Que do deliberado por esta Casa sejam feitas e distribuídas cópias ao Corregedor geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, ao Procurador geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, ao Conselho Nacional do Ministério Público e ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 4 de Setembro de 2012.

José Crespo
Vereador e Membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

PROTÓTIPO GERAL

-04-Set-2012-15:21-115882-005

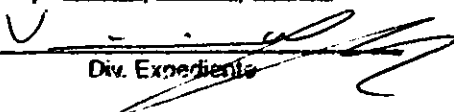
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



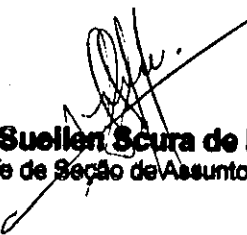
Recebido na Div. Expediente
04 de setembro de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 06 / 09 / 12


Div. Expediente

Recebido em 10/09/12


Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Ofício 0356/2012
Comissão de Ética

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº Sorocaba, 03 de setembro de 2012.

Ao
Ilmo, Sr.
Orlando Bastos Filho,
DD Promotor de Justiça de Sorocaba.

Ilustríssimo Senhor Orlando Bastos Filho, levo ao conhecimento de VSª, que em data de 20/08/2012, por meio do ofício nº 0325/2012, como Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Sorocaba, lhe fiz um cordial convite para esclarecer declarações antagônicas, de depoentes, perante a Comissão, que de modo direto depõe contra a sua conduta no processo judicial, envolvendo o Vereador Emilio Souza Oliveira – Ruby.

Porém com surpresa e descrédito, tomei conhecimento da postagem em rede social, elaborado por VSª, como resposta ao convite, emitindo opinião ou crítica do modo pelo qual se conduz a apuração do Procedimento Disciplinar, presidido por este Vereador.

Surpreso, porque a relação entre poderes sempre foram cordiais e oficiais.

Descrédito, porque não poderia supor essa conduta de VSª.

Quanto a falta de comando VSª se reporta ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar?

Ainda quanto aos antecedentes pizzaiolos da Comissão de Ética, esclareço VSª, que neste ano em que Presido tal comissão, não aconteceu nenhum julgamento que tenha merecido tal crítica, por parte de VSª.

O evento midiático, não existe, pois a imprensa vive de notícias e o convite feito a VSª, não teve a intenção de dar publicidade ao Procedimento em andamento.

Assim, solicito se digne VSª enviar à este Presidente, correspondência oficial sobre o assunto.

Certo da compreensão e providencias por parte de VSª reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Coronel Rozendo de Oliveira
Vereador

Presidente da Comissão de Ética



Orlando Bastos Filho @OrlandoBastos

Evento sem comando, virtualmente midiático, quando não circense (no sentido da diversão pública), não comporta participação do Ministério Público

Orlando Bastos Filho @OrlandoBastos

É possível que os inimigos do MP estejam tentando transformas a "CPI" de Ruby na do MP, pela concordância ou falta de comando da presidência

Orlando Bastos Filho @OrlandoBastos

Mas também não se empolgue o cidadão. Os antecedentes pizzaiolos da Comissão de Ética não autorizam entusiasmo. Na Justiça é diferente.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

MOÇÃO Nº 020/2012

Trata-se de Moção, de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, na qual a Câmara Municipal de Sorocaba "*Manifesta REPÚDIO ao Promotor de Justiça Dr. Orlando Bastos Filho, pela atitude que tomou ignorando o convite que recebeu para prestar depoimentos na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar*".

A proposição em tela está prevista no art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal, devendo ser encaminhada, após deliberação, à "*Comissão de Justiça para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única*" (§ 3º do mesmo artigo).

A deliberação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (art. 162, RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 25 de setembro de 2012.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Moção nº 20/2012, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que manifesta REPÚDIO ao Promotor de Justiça Dr. Orlando Bastos Filho, pela atitude que tomou ignorando o convite que recebeu para prestar depoimentos na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 08 de outubro de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro

Arquivamento

→ Pela Rejeição

pela Rejeição



DISCUSSÃO ÚNICA

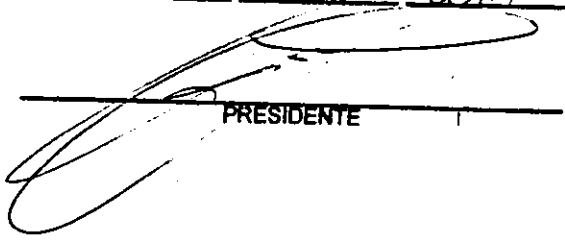
SO. 04/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 13 1 02 2014

Aqui está
a pedido
do autor



PRESIDENTE